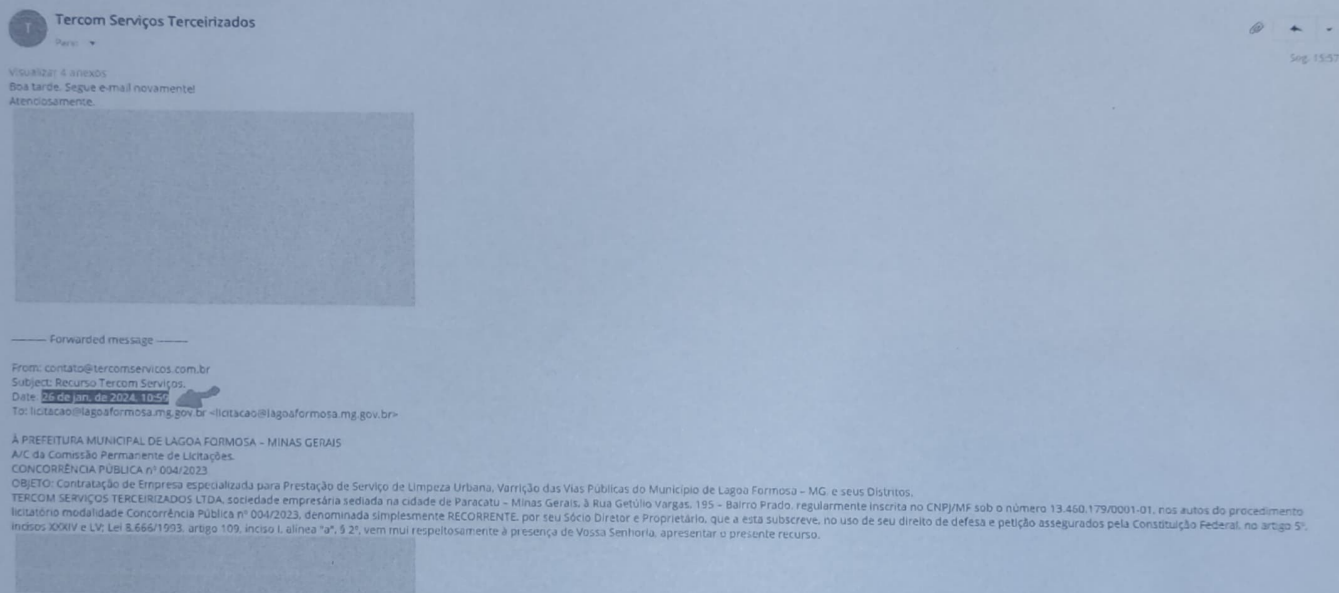




DECISÃO DE REVISÃO DE ATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

No dia 30.01.2024, às 08:30hrs, foi reaberta a sessão para julgamento das propostas das empresas habilitadas. Entretanto, uma das empresas inabilitadas entrou em contato após finalizada a sessão alegando que teria encaminhado recurso acerca da fase de habilitação no dia 26.01.2024, no qual, após conferência deste setor, ficou constatado que houve um equívoco por parte da equipe, uma vez que o e-mail foi apagado e a CPL não tomou ciência, não podendo a licitante arcar com os prejuízos causados por terceiros, confira-se o e-mail novamente encaminhado, comprovando a tempestividade:



Desse modo, amparados pela Súmula 473 do STF, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos [...]", esta Comissão Permanente de Licitações decide pela anulação do ato de julgamento das propostas, retornando à etapa de recursos da fase de habilitação. Portanto, tendo em vista que o recurso foi tempestivo e recebido, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que se findará ao dia 06.02.2024. Fica definido para o dia 07.02.2024, às 9:30hrs, a reabertura da sessão para decisão do recurso e seguimento do certame, ocasião em que se fixará a classificação das propostas das licitantes, podendo ser alterada a depender de eventual provimento do recurso.

30 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitações:

Handwritten signatures in blue ink.



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Bruno José Andrade Silva

Mariana Gomes Alvares Lima